



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
 Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002703-76.2020.8.26.0650**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores**
 Requerente: **Alternativa Serviços e Terceirização Em Geral Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rudi Hiroshi Shinen**

Vistos.

1. Fls. 38212/38216: aguarde-se pelo julgamento final das habilitações/impugnações de crédito ajuizadas.

2. Fls. 38297/38303, 38345/38406, 38433/38441, 38444/38448, 38449/38454, 38455/38459, 38460/38485, 38486/38494, 38500/38501, 38502/38562, 38563/38568, 38582/38592: deixo de conhecer os pedidos, pois a habilitação, modificação ou exclusão de crédito deverá ser realizada por meio de procedimento próprio, observando, estritamente, o disposto no Comunicado CG nº 219/2018 e na Lei 11.101 de 2005.

3. Fls. 38224/38236: aguarde-se pela resposta do ofício expedido à fl. 38256.

4. Fls. 38238/38255: ciente.

5. Fls. 38309/38312, 38322/38344, 38422/38432, 38442/38443, 38496/38499, 38569/38578: habilitem-se os procuradores, se em termos.

6. Fls. 38313/38321, 38579/38581, 38593/38602: manifeste-se o Administrador Judicial, em 30 dias.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE VALINHOS
FORO DE VALINHOS
1ª VARA

Rua Professor Ataliba Nogueira, 36, ., Santo Antonio - CEP 13270-660,
Fone: 019-3309-4613, Valinhos-SP - E-mail: valinhos1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

7. 38603/38694 e 38697: ante a concordância do Ministério Público e visando ao melhor interesse dos credores, com o futuro fracionamento dos lotes e alcance do melhor preço possível, defiro o pedido e determino que o leilão dos armamentos e munições de propriedade da massa falida, cujo edital encontra-se às fls. 36.445/36474, seja cancelado.

Intime-se a leiloeira, com urgência, por e-mail, encaminhando cópia da presente decisão.

8. Sem prejuízo, aguarde-se pela manifestação do Administrador Judicial.

Int.

Valinhos, 28/02/2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**